

CENTRO DE ARTES DE ÁGUEDA

**TERMOS DE REFERENCIA
CONCURSO DE CONCEPÇÃO**

MARÇO 2010

PARTE I

Artigo 1.º _ OBJECTO E MODALIDADE DO CONCURSO

1. O presente procedimento tem por objecto a selecção de **3 (três) Trabalhos de Concepção**, que visem a elaboração do projecto do **Centro De Artes de Águeda**, obrigando-se a Entidade Adjudicante a celebrar um contrato de prestação de serviços com um dos seleccionados, na sequência de ajuste directo a adoptar ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. Os Trabalhos de Concepção objecto do presente concurso devem observar os requisitos constantes do **Programa de Intervenção** que constitui o **Anexo I** aos presentes Termos de Referência.
3. O presente Concurso de Concepção segue o disposto no Título IV, Capítulo I, da Parte II do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, e reveste a modalidade de **concurso público**.
4. O presente Concurso decorre sob anonimato.
5. O objecto do presente concurso insere-se para efeito de classificação conforme vocabulário comum para contratos públicos (CPV) no código 71200000-0 (Serviços de arquitectura e afins), de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L 74, de 15 de Março de 2008.

ARTIGO 2.º _ Entidade Adjudicante e Órgão que tomou a decisão de seleccionar os Trabalhos de Concepção

1. A Entidade Adjudicante é o Município de Águeda, com sede na Praça do Município, em Águeda, com o telefone n.º 234 610 071, fax n.º 234 610 078 e e-mail marlene.marques@cm-agueda.pt
2. A decisão de seleccionar 3 (três) trabalhos de Concepção foi tomada pelo Executivo, na sua reunião de 2 de Julho de 2009, o qual constitui, nos termos do disposto no artigo 221.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para autorizar a despesa
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o representante do órgão que adoptou a decisão de contratar é, perante todos os interessados, o Presidente da Câmara Municipal, Dr. Gil Nadais Resende da Fonseca.

ARTIGO 3.º _ Organização do processo de Concurso

1. O processo de concurso será divulgado na plataforma VORTALGOV (www.vortalgov.pt)
2. É da responsabilidade da Câmara Municipal de Águeda a recepção dos pedidos de esclarecimento, através correio postal', observando o princípio do anonimato subjacente aos Concursos de Concepção, de acordo com o descrito no artigo 6.º. Os pedidos de esclarecimento serão dirigidos ao Presidente do Júri do Concurso, por escrito, sem identificação de autor. Os esclarecimentos dados pelo Júri serão publicados na plataforma VORTALGOV.

3. O presente concurso pressupõe, ainda, um acompanhamento constante ao desenvolvimento do mesmo, acautelando a sua exemplaridade e a manutenção do Anonimato até à elaboração, pelo Júri do concurso, do Relatório Final, ou seja, a identificação dos concorrentes só será conhecida **APÓS** a divulgação dos resultados.

ARTIGO 4.º _ Processo do concurso de concepção

1. O Processo do Concurso é constituído pelos presentes Termos de Referência, respectivo Anexo I - Programa de Intervenção, integrando os elementos escritos e gráficos necessários ao suporte do estudo e desenvolvimento do objecto do Concurso, e demais documentos, de acordo com a lista a seguir apresentada:
1. Anúncio;
 2. Documento comprovativo da data do envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da União Europeia;
 3. Termos de Referência;
 - 3.1. Anexo I _ Programa de Intervenção;
 - 3.2. Anexo II _ Cópia da nomeação do Júri;
 - 3.3. Anexo III _ Boletim de Identificação;
 - 3.4. Anexo IV _ Esquema de apresentação dos Trabalhos.
 4. Caderno de Encargos relativo ao procedimento de Ajuste Directo.

ARTIGO 5.º _ Disponibilização do Processo do Concurso

1. O processo completo do presente concurso está disponível para visualização e download em página da Internet, acessível através do site da Câmara Municipal de Águeda (www.cm-agueda.pt), desde a data de envio do anúncio para publicação, e pode ser consultado livremente por qualquer interessado. Também será disponibilizado na plataforma www.vortalgov.pt
2. Qualquer interessado que proceda ao download do Processo de Concurso, independentemente da apresentação, ou não, de proposta a concurso, não poderá utilizar os elementos integrantes do mesmo para fins diversos aos estipulados nos presentes Termos de Referência, e consequente Caderno de Encargos, observando assim os direitos que se encontram protegidos.
3. Todos os documentos que instruem o **Processo do Concurso** estão patentes na plataforma www.vortalgov.pt. No site da Câmara apenas estarão disponíveis as peças concursais (Termos de Referência e caderno de Encargos).

ARTIGO 6.º _ Esclarecimentos

1. Quaisquer esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos presentes Termos de Referência devem ser solicitados pelos interessados **exclusivamente** mediante o envio do pedido de esclarecimentos remetido para o endereço acima referido (Artº 2º), com a **identificação do nome do concurso**, dentro do prazo definido no artigo 29.º_Calendário. Não deve haver qualquer referência de identificação do concorrente e as respostas serão inseridas na plataforma electrónica www.vortalgov.pt

2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados pelo Júri, até ao termo do prazo definido no artigo 29.º_Calendário, através da plataforma já referida;
3. Os esclarecimentos referidos nos números anteriores fazem parte integrante dos presentes Termos de Referência e prevalecem sobre estes em caso de eventual divergência.

ARTIGO 7.º _ Visitas ao Local

1. O local da intervenção pode ser visitado livremente, não havendo lugar a qualquer marcação prévia de visitas.

ARTIGO 8.º _ Júri do procedimento

1. O presente concurso é conduzido pelo Júri, nomeado por deliberação da entidade referida no nº 2 do artigo 2.º, cuja cópia constitui o **Anexo II** aos presentes Termos de Referência.
2. O Júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do Anúncio do Concurso para publicação.
3. O Júri só pode funcionar quando o número de membros presentes na reunião corresponde ao número de membros efectivos.
4. Na sua primeira reunião o Júri deve eleger, de entre os seus membros, o Relator, bem como designar um secretário, de entre os funcionários ou colaboradores dos serviços da Entidade Adjudicante.
5. O órgão competente para a decisão de contratar, por sua iniciativa ou por solicitação do Júri, pode designar peritos ou consultores para apoiarem o Júri no exercício das suas funções, podendo aqueles participar nas reuniões do Júri, sem direito de voto.
6. Das reuniões do Júri serão lavradas as respectivas actas que, depois de aprovadas, serão por este assinadas.
7. As deliberações do Júri serão tomadas por maioria simples de voto, não havendo lugar a abstenções.
8. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro do Júri, deve constar da acta as razões da sua discordância.
9. O Júri aprecia os Trabalhos de Concepção apresentados a concurso registando, em cada reunião, as deliberações e respectiva fundamentação em acta.
10. O Júri elabora um relatório final, assinado por todos os seus membros, no qual justifica as deliberações e as classificações atribuídas, ficando nele, também, exaradas as declarações de voto.
11. As deliberações do Júri relativas à ordenação ou exclusão, por inobservância do **Programa de Intervenção** (Anexo I), dos trabalhos de concepção apresentados, têm carácter vinculativo para a Entidade Adjudicante, não podendo, em qualquer caso, ser alteradas depois de conhecida a identidade dos concorrentes.
12. Até ao anúncio público do Relatório Final, os membros do Júri, secretário, peritos e consultores devem manter absoluta confidencialidade sobre qualquer informação obtida no exercício das suas funções.

13. Os membros do Júri devem pautar a sua participação em absoluto respeito pelos presentes Termos de Referência e demais legislação vigente aplicável e em consonância com os princípios de ética e deontologia, o seu conhecimento e a sua experiência profissional.

ARTIGO 9.º _ Concorrente

1. Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, podem apresentar Trabalhos de Concepção, enquanto concorrentes:
 - a) Profissionais independentes ou empresários em nome individual habilitados a exercer a actividade de elaboração de estudos e projectos de **Arquitectura** em Portugal, designadamente com inscrição válida na Ordem dos Arquitectos;
 - b) Pessoas colectivas cujo objecto social abranja a actividade de elaboração de estudos e projectos de arquitectura, tendo, obrigatoriamente, nos seus quadros, técnico(s) com a habilitação profissional exigida na alínea anterior.
2. Os concorrentes nacionais de outros Estados-Membros da União Europeia poderão concorrer em igualdade de circunstâncias com os concorrentes de nacionalidade Portuguesa desde que, garantam qualificações profissionais equivalentes às exigíveis em Portugal para o desempenho da respectiva profissão.
3. Os concorrentes, arquitectos, nacionais de outros Estados-Membros da União Europeia, deverão garantir a inscrição em associação profissional congénere, assim como a posse de habilitações académicas equivalentes, de acordo com o constante do Capítulo III da Directiva 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Setembro de 2005, e respectivas alterações.
4. O Projecto pode ser subscrito por um agrupamento de concorrentes, sem qualquer modalidade jurídica de associação, desde que, cada membro respeite o definido nos números 1 e 2.
5. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes a título individual nem integrar outro agrupamento concorrente.
6. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a Entidade Adjudicante, pela manutenção do trabalho apresentado a concurso.
7. Cada concorrente, isto é, cada entidade que apresentar Trabalho(s) de Concepção, deve assumir a responsabilidade pela elaboração do Projecto Ordenador (Projecto de Arquitectura) e formar uma **Equipa de Projecto** cuja coordenação deve ser assumida pelo autor de um dos projectos, ou por técnico que integre a equipa de projecto com a qualificação profissional exigida a um dos autores, de acordo com o disposto na Lei 31/2009, de 3 de Julho e nos termos dos números anteriores e seguinte.
8. O coordenador de projecto deve ter, pelo menos, cinco anos de actividade profissional em elaboração ou coordenação de projectos, de acordo com o disposto no artigo 8.º, ponto 3, da Lei 31/2009, de 3 de Julho.
9. Para efeitos de resposta ao presente concurso e subsequentes estudos a desenvolver na sequência do cumprimento do contrato de prestação de serviços a celebrar com a Entidade Adjudicante, a Equipa de Projecto a

constituir pelo Concorrente ou Agrupamento de Concorrentes, deve integrar, no mínimo, os técnicos com habilitação profissional específica e responsáveis pelos seguintes projectos:

- a) Projecto de Arquitectura – Projecto Ordenador;
- b) Projecto de Estabilidade;
- c) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica;
- d) Projecto da rede de gás (caso seja uma opção);
- e) Projecto das redes de abastecimento de água e da rede de saneamento doméstico;
- f) Projecto da rede de águas pluviais;
- g) Projecto dos Arranjos Exteriores;
- h) Projecto das instalações telefónicas e de Telecomunicações;
- i) Projecto da Rede de Dados;
- j) Estudo do Comportamento Térmico;
- k) Projecto de Climatização;
- l) Projecto de instalações electromecânicas;
- m) Projecto de Segurança contra incêndios em edifícios;
- n) Projecto de ventilação e Exaustão de Fumos e Gases de Combustão, se aplicável;
- o) Certificação Energética;
- p) Plano de Segurança e saúde em fase de projecto;
- q) Projecto de Segurança contra intrusos;
- r) Projecto dos Arranjos Exteriores do terreno contíguo ao futuro edifício, definidor dos acessos, cotas altimétricas, integração com o espaço envolvente, espaços pavimentados, espaços ajardinados, etc. Deverá, ainda, incluir uma proposta para identificação do equipamento e a localização da caixa receptáculo postal.

10. A equipa de projecto deverá ainda integrar todos os técnicos que o concorrente considere indispensáveis para o desenvolvimento do Trabalho de Concepção.
11. O projecto deverá adoptar todos os processos e tecnologias que se enquadrem na eficiência energética, pelo que o projecto deverá incluir o documento da certificação energética

ARTIGO 10.º _ Impedimentos

1. Não podem ser concorrentes as entidades singulares ou colectivas que se encontrem em qualquer situação de impedimento legal, de acordo com o disposto no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).
2. Estão ainda impedidas de concorrer, ou de colaborar a qualquer título com um concorrente, os membros do Júri, peritos e consultores do mesmo, dirigentes ou funcionários da Entidade Adjudicante bem como familiares

directos, e outras entidades singulares ou colectivas que, por circunstâncias profissionais ou pessoais, tenham tido acesso a informação privilegiada relativa ao presente procedimento.

ARTIGO 11.º _ Documentos de identificação

1. Os concorrentes devem apresentar um Boletim de Identificação, nos termos do **Anexo III** aos presentes Termos de Referência, que contenha a respectiva identificação e contactos, bem como a constituição nominativa da equipa de projecto referida nos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º, identificando o coordenador de projecto e as habilitações profissionais específicas de cada um dos seus membros, nos termos previstos nos mesmos números.

ARTIGO 12.º _ Documentos que materializam os trabalhos de concepção

1. Os concorrentes devem apresentar em **dossier de formato A4**, organizado por processo que impeça a separação de folhas, as seguintes **peças escritas**:
 - a) **Memória Descritiva e Justificativa**, com o número máximo de 15 páginas em formato A4, que descreva e justifique a Concepção preconizada para o Centro de Artes de Águeda, acompanhada por todos os esquemas gráficos que entenda necessários para a sua compreensão, contendo:
 - i) Esquema geral da Concepção proposta;
 - ii) Definição dos critérios gerais de dimensionamento das diferentes partes constitutivas das instalações;
 - iii) Adequação da Concepção proposta aos diversos condicionamentos existentes ou previsíveis;
 - iv) Circulações interiores;
 - v) Distribuição espacial dos diversos serviços;
 - vi) Descrição sumária das soluções preconizadas pelas especialidades intervenientes na elaboração do trabalho de concepção.
 - vii) Descrição das soluções a adoptar na área da eficiência energética
 - viii) Explicitação da racionalidade das soluções técnicas e construtivas adoptadas, nomeadamente face às exigências funcionais, de segurança, habitabilidade e durabilidade, considerando ainda as condicionantes financeiras e de tempo previsto de execução da obra expostas;
 - ix) Explicitação das soluções adoptadas considerando os futuros custos de manutenção do edifício proposto.
 - b) **Quadro Resumo de Áreas**;
 - c) **Estimativa do Custo Total da Obra**, com indicação dos valores parcelares referentes às especialidades consideradas, a qual não poderá ser superior a 3.000.000,00€ (três milhões de Euros, IVA excluído)
2. A solução arquitectónica proposta deve ser concretizada em **peças gráficas** contendo as informações necessárias à definição:

- a) Da **implantação** do edifício, à escala **1/500**, a qual deve ser efectuada de forma a evidenciar os condicionamentos tidos em consideração, nomeadamente os constantes das peças desenhadas anexas ao Programa de Intervenção – Anexo I aos presentes Termos de Referência, e desenho de Arranjos Exteriores propostos;
 - b) Da articulação volumétrica do edifício com o terreno, de forma a explicitar, em perfis, à escala **1/500**, a adaptação deste às condições de implantação exigidas pela solução proposta;
 - c) Da forma, da organização de espaços e volume e da composição do edifício, evidenciando, em **plantas, cortes e alçados**, à escala **1/200**, a estrutura proposta, as características morfológicas dominantes do edifício e das suas partes componentes, os acessos principais e as circulações;
 - d) Da interdependência dos espaços funcionais previstos para comportarem as actividades dos utentes, estabelecidas no Programa constante do Anexo I aos presentes Termos de Referência, permitindo, de forma esquemática (organograma ou outra), avaliar os seus níveis de compatibilidade;
 - e) De imagens de espaços interiores e de aspectos exteriores do edifício, adoptando os pontos de vista considerados mais favoráveis à sua representação, em três dimensões; a representação pode ser originada a partir de modelos tridimensionais, de modelos informáticos, ou de qualquer outro tipo de registo.
3. Todas as peças gráficas previstas no número anterior devem ser elaboradas nas escalas indicadas, devendo conter os respectivos títulos e ser apresentadas sobre um máximo de **4 (quatro)** painéis em formato DIN A1 com orientação **vertical** e com numeração sequencial (de 1-4 a 4-4), no canto superior direito de cada painel.
 4. Os painéis previstos no número anterior devem ser elaborados em material leve, mas autoportante (cartolina, madeira, cartão-maqueta, P.V.C., etc.) e ter uma espessura máxima de seis milímetros.
 5. Os painéis devem ser utilizados numa só face, dela devendo constar, em inscrições dactilografadas, única e exclusivamente, a identificação do presente Concurso, para além da numeração referida no n.º 3.
 6. Não é permitida aos concorrentes a apresentação de maquetas da solução proposta, embora se admita a inclusão, nos **painéis**, de fotografias da mesma.

ARTIGO 13.º _ Documentos para efeitos de divulgação / exposição _ CD/DVD

1. Os concorrentes deverão, ainda, apresentar um CD/DVD-Rom, apenas para efeitos de exposição *on-line* e divulgação a promover pela Entidade Adjudicante, com os seguintes elementos:
 - a) Ficheiros autónomos com as várias **peças escritas, gráficas e/ou desenhadas** que comunicam a proposta, em formato PDF ou JPEG (com uma resolução mínima de 300 dpi) e dwfx.
 - b) Ficheiros de **cada painel** apresentado, em formato PDF, com 300 dpi de resolução.
2. No rosto do CD/DVD, deve ser colocada uma etiqueta da qual conste **exclusivamente** a identificação do Concurso.

ARTIGO 14.º _ Modo de apresentação dos Trabalhos

1. Os documentos referidos no artigo 11.º, 12.º e 13.º devem ser referenciados e acondicionados em conformidade com o exposto nos números seguintes, estando representado no **Anexo IV** o esquema gráfico da sua apresentação.
2. Os documentos previstos no artigo 11.º (Documentos de Identificação) devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra **“Concorrente e o código”** (escolhido nos termos referidos no nº 2 do artº 16º)» e a designação do presente concurso.
3. Os documentos previstos no artigo 12.º (Documentos que materializam os trabalhos de concepção) devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra **«Trabalho Código _____»** e a designação do presente concurso.
4. Os documentos previstos no artigo 13.º (CD/DVD) devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra **«Divulgação Código _____»** e a designação do presente concurso.
5. Os invólucros referidos nos números anteriores são encerrados num outro, igualmente opaco e fechado, que se denomina **«Invólucro Exterior»**, no qual se deve indicar apenas a designação do presente concurso e da Entidade Adjudicante.
6. Todos os documentos previstos no artigo 12.º, bem como todos os invólucros referidos nos números anteriores, devem ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o total e absoluto **anonimato** dos concorrentes, não podendo conter qualquer elemento (nome, símbolos, códigos, etc.) que permita, de forma directa ou indirecta, identificar o seu autor ou autores, **sendo interdita a utilização de qualquer grafismo ou escrita manual**
7. Os Trabalhos de Concepção apresentados a concurso não podem, no seu todo ou em parte, ser divulgados por qualquer meio, antes de conhecido e tornado público o Relatório Final do Júri, onde conste a selecção e ordenação dos trabalhos, e a identidade dos concorrentes.

ARTIGO 15.º _ Lugar e data limite de apresentação dos Trabalhos

1. O invólucro exterior com o Trabalho, referido no n.º 5 do artigo anterior, pode ser entregue directamente ou enviado, por correio, de acordo com o definido no artigo 16.º destes Termos de Referência, devendo a sua recepção ocorrer, em qualquer dos casos, até às 12:00 horas do **45 º dia**, a contar da data de envio do Anúncio para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, nas instalações da Entidade Adjudicante referidas no n.º 1 do artigo 2.º.
2. No caso de a entrega ser feita directamente, ao apresentante será fornecido um recibo comprovativo da mesma que mencionará unicamente a designação do presente concurso e da Entidade Adjudicante, a data, a hora de entrada do trabalho recebido, em respeito pelo princípio do anonimato.

ARTIGO 16.º _ Envio por serviço postal

1. Quando o concorrente pretenda enviar o Invólucro Exterior com o Trabalho, referido no n.º 5 do artigo 14.º, por serviço postal, terá que o efectuar sob **registo e com aviso de recepção**, e em acordo com o estipulado nos números seguintes. O aviso de recepção servirá de recibo comprovativo da entrega.
2. Todas as peças que deverão ser consultadas para a decisão do Júri devem conter um código de 12 dígitos aleatórios (algarismos e letras). Em todos os envelopes deve constar esse código. O envelope exterior deve conter um outro, igualmente com o mesmo código na face exterior que deverá conter a identificação do concorrente.
3. É totalmente proibido a utilização de qualquer informação escrita à mão, só sendo admissível a utilização de documentos submetidos a concurso dactilografados e/ou escritos em sistemas informáticos.
4. O invólucro, que conterá a proposta e o envelope da identificação, deverá ser remetido ao Júri do Concurso, com a morada da Entidade Adjudicante identificada no artigo 2.º, ponto 1, e com a identificação do Concurso:

DESTINATÁRIO:

Júri do “Concurso de Concepção - Centro de Arte de Águeda”

Câmara Municipal de Águeda

Praça do Município

3754-500 Águeda - Portugal

5. Se o invólucro for enviado pelo correio, o concorrente é o único responsável pelos atrasos ou extravios que eventualmente se verifiquem, não podendo por isso considerar-se tempestivamente apresentados os documentos que dêem entrada depois da data limite para recepção dos Trabalhos de Concepção, ainda que o invólucro que os contenha tenha sido expedido anteriormente.
6. Não serão aceites Trabalhos de Concepção, enviados através de serviços postais, cujos portes e/ou fretes alfandegários se encontrem por liquidar.

ARTIGO 17.º _ Apresentação de vários trabalhos de concepção

1. Cada concorrente pode apresentar um ou mais Trabalhos de Concepção.
2. No caso de o concorrente apresentar mais do que um Trabalho de Concepção, deve cumprir, quanto a cada um deles, o disposto nos artigos 11.º a 16.º.
3. No caso de o concorrente apresentar mais do que um Trabalho de Concepção e pretender enviá-los através de serviços postais, deve solicitar um Código individual para cada um deles, conforme artigo anterior.

ARTIGO 18.º _ Apresentação Pública das Propostas Concorrentes

- 1 – Todos os trabalhos recepcionados e considerados admitidos ao concurso serão objecto de uma Exposição Pública, ainda sob anonimato, no edifício dos Paços do Concelho durante 15 dias úteis;
- 2 – A exposição dos trabalhos admitidos será objecto de uma votação pública. A votação deverá ser feita no próprio local onde os interessados poderão votar nos três melhores trabalhos, utilizando um boletim próprio (onde inscreverá o código das propostas preferidas) e o depositará em urna existente no local ou remeter para um endereço electrónico que será divulgado no local da exposição.
- 3 – O resultado desta votação contará em 15% para o resultado final do concurso de Concepção

ARTIGO 19.º _ Critérios de selecção

1. A selecção dos trabalhos de concepção é realizada de acordo com os seguintes factores de avaliação:
 - a) Qualidade da solução arquitectónica e construtiva (60%)
 - b) Exequibilidade da solução (25%)
 - c) Resultado da Exposição Pública (15%)
2. O factor de avaliação previsto na alínea a) do número anterior compreende ainda os seguintes subfactores:
 - a) Integração e articulação da proposta com o espaço envolvente;
 - b) Coerência da solução programática e funcional;
 - c) Capacidade de adaptabilidade da solução ao Programa de Intervenção;
 - d) Inovação e Pertinência da solução conceptual.
3. O factor de avaliação previsto na alínea b) do número 1 compreende ainda os seguintes subfactores:
 - a) Adequabilidade do sistema construtivo e dos materiais propostos;
 - b) Cumprimento das condicionantes orçamentais definidas;
 - c) Sustentabilidade da solução, nomeadamente no que concerne aos custos de manutenção do edifício.

ARTº 20.º _ Apreciação dos Trabalhos de Concepção

1. O Júri, no Acto de abertura das propostas (Trabalhos de Concepção), abre os invólucros exteriores separando, de seguida, os que contém as propostas dos que contém a identificação do concorrente;
2. O Júri, com base nos critérios de selecção enunciados no artigo anterior, e de acordo com as ponderações definidas, avaliará cada um dos trabalhos apresentados a Concurso devendo as suas apreciações e respectivas fundamentações constar das actas das reuniões em que tenham lugar.

3. O Júri fará, em face dos trabalhos presentes, uma primeira avaliação das peças escritas, gráficas e desenhadas, em termos de valor absoluto, seguida de uma segunda avaliação, em termos de valor relativo.
4. Não são admitidas classificações *ex aequo* de duas ou mais propostas, excepto nos casos em que o número de propostas a concurso exceda as dez, e apenas a partir do décimo primeiro classificado.
5. Será elaborado um Relatório Preliminar que conterá a classificação das propostas com base em 85% do valor final da selecção.
6. Será, de seguida, organizada a Exposição Pública de todos os trabalhos admitidos a concurso, nos termos do Artº.18º do presente regulamento;
7. O Júri elabora, então, um **Relatório Final**, assinado por todos os seus membros, no qual deve indicar, fundamentadamente:
 - a) A ordenação dos Trabalhos de Concepção apresentados, de acordo com o critério de selecção previsto no artigo anterior;
 - b) A exclusão dos Trabalhos de Concepção:
 - i) Cujos invólucros tenham sido apresentados após o termo do prazo fixado no n.º 1 do artigo 15.º;
 - ii) Cujos documentos que os materializam, ou os invólucros referidos no artigo 14.º, contenham qualquer elemento que permita, de forma directa ou indirecta, identificar o concorrente;
 - iii) Que não observem a descrição a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º.
8. Do Relatório Final deverá constar a fundamentação da ordenação e selecção dos projectos, com referência ao mérito relativo e absoluto destes, e ainda quaisquer reflexões e recomendações, que o Júri entenda formular, para o futuro desenvolvimento dos projectos seleccionados.
9. O Júri só pode proceder à abertura dos invólucros referidos no n.º 2 do artigo 14.º depois de integralmente cumprido o disposto nos números anteriores.

ARTIGO 21.º _ Audiência prévia

1. Não há lugar a audiência prévia à decisão de selecção.

ARTIGO 22.º _ Prémios

1. A cada um dos concorrentes sobre cujo trabalho de concepção recaia a decisão de selecção é atribuído pela Entidade Adjudicante um prémio de consagração nos seguintes termos:
 - a) Ao concorrente que apresente o Trabalho de Concepção classificado em primeiro lugar, um prémio no valor de **€ 12.500,00** (doze mil e quinhentos euros).
 - b) Ao concorrente que apresente o Trabalho de Concepção classificado em segundo lugar, um prémio no valor de **€ 7.500,00** (sete mil e quinhentos euros).

- c) Ao concorrente que apresente o Trabalho de Concepção classificado em terceiro lugar, um prémio no valor de **€ 5.000,00** (cinco mil euros).
2. A atribuição dos prémios previstos no número anterior depende de os concorrentes seleccionados satisfazerem o disposto no artigo 24.º (Habilitações).
3. Todos os prémios referidos nos números anteriores correspondem a um valor líquido, e serão pagos pela Entidade Adjudicante no prazo de 30 dias a contar da data de notificação da decisão de selecção de trabalhos e de atribuição de prémios.

ARTIGO 23.º _ Notificação da decisão de selecção

1. De acordo com o Relatório Final do Júri, o órgão referido no n.º 2 do art.º 2º dos presentes Termos de Referência selecciona 3 (três) Trabalhos de Concepção.
2. Todos os concorrentes serão notificados, por escrito, da decisão de selecção e atribuição de prémios, pela Entidade Adjudicante.
3. As notificações indicadas no número anterior serão acompanhadas de uma cópia do Relatório Final do Júri referido no n.º 7 do artigo 20.º.
4. A notificação da decisão será efectuada **exclusivamente** através de correio electrónico ou de outro meio de transmissão escrita e electrónica de dados.
5. A notificação referida considera-se feita na data da respectiva expedição.
6. Os Concorrentes sobre cujos Trabalhos de Concepção recaia a decisão de selecção consideram-se seleccionados para efeitos do consequente procedimento, Ajuste Directo, sendo automaticamente aplicável o disposto no artigo seguinte.

ARTIGO 24.º _ Habilitações

1. Os Concorrentes sobre cujos Trabalhos de Concepção recaia a decisão de selecção devem apresentar, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da **notificação da decisão**, os documentos comprovativos das suas habilitações profissionais (artigo 9.º), sob pena de caducidade da selecção do respectivo trabalho, conforme previsto no artigo 234.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. No caso de a decisão de selecção recair sobre um Trabalho de Concepção apresentado por um agrupamento de entidades singulares ou colectivas, cada pessoa colectiva que integre o agrupamento deve comprovar ainda o requisito constante da alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º, sob pena de caducidade da selecção do trabalho apresentado pelo agrupamento.
3. No caso de caducidade da decisão de selecção em resultado do incumprimento do disposto nos números anteriores, pelo Concorrente cujo Trabalho de Concepção haja sido seleccionado, o órgão referido no n.º 2 do

artigo 2.º selecciona o Trabalho de Concepção ordenado em lugar imediatamente subsequente, havendo lugar à revisão da atribuição dos Prémios previstos no artigo 21.º.

ARTIGO 25.º _ Divulgação da decisão de selecção, Publicação e Exposição dos trabalhos

1. Após a decisão de selecção dos trabalhos e de atribuição de prémios, e depois de comprovadas as habilitações profissionais dos Concorrentes seleccionados, será esta divulgada, assim como o Relatório Final do Júri, na plataforma VORTALGOV.
2. No prazo de 15 (quinze) dias após a decisão de selecção de trabalhos e de atribuição de prémios, os trabalhos premiados e, se viável, todos aqueles que tenham sido admitidos a concurso, serão publicados no site da Câmara Municipal de Águeda.
3. No prazo de 30 (trinta) dias após a decisão de selecção, a Entidade Adjudicante deve enviar um anúncio do resultado do concurso ao Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, e publicá-lo também no Diário da República.

ARTIGO 26.º _ Devolução dos trabalhos

1. Os documentos entregues no invólucro descrito no n.º 3 do artigo 14.º («Trabalho») pelos concorrentes cujos Trabalhos de Concepção não tenham sido seleccionados ficam à disposição dos respectivos autores nas instalações referidas no n.º 1 do artigo 2.º, das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h30, à responsabilidade da Arqt.ª Marlene Marques, cessando a responsabilidade da Entidade Adjudicante pelo seu depósito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de encerramento da Exposição Pública.
2. A Entidade Adjudicante passa a deter a propriedade sobre todos os documentos entregues pelos concorrentes cujos Trabalhos de Concepção tenham sido seleccionados, e sobre os documentos entregues no invólucro descrito no n.º 4 do artigo 14º («Divulgação») pelos concorrentes cujos trabalhos de concepção tenham sido hierarquizados, estando apenas autorizada a proceder à respectiva utilização nos termos do artigo seguinte.

ARTIGO 27.º _ Direitos de Autor

1. O trabalho seleccionado que vier a ser objecto de adjudicação em fase de Ajuste Directo, passará a constituir propriedade material da Entidade Adjudicante, incluindo os direitos de autor:
2. Os restantes trabalhos são propriedade dos seus autores, não podendo ser usados pela Entidade Adjudicante para publicação ou qualquer outro fim, sem a sua expressa autorização, com excepção das exposições pública e on-line previstas nos n.ºs 2 e 4 do artigo 24.º.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, com a participação no presente concurso, os concorrentes, cujos trabalhos venham a ser hierarquizados, desde já autorizam a Entidade Adjudicante a inclusão dos seus trabalhos nas exposições pública e on-line a promover.

ARTIGO 28.º _ Indemnizações

1. No caso de anulação do Concurso, após a recepção dos trabalhos e antes da elaboração, por parte do Júri, do Relatório Final, será devida a cada um dos concorrentes cujas propostas tenham sido admitidas, uma indemnização de valor idêntico à fracção resultante da divisão do montante global dos prémios, pelo número daqueles concorrentes.
2. Caso a Entidade Promotora proceda à anulação do Concurso antes da notificação da decisão de selecção, mas depois de conhecida a selecção e ordenação dos trabalhos dos concorrentes, haverá lugar ao pagamento dos prémios respectivos.

ARTIGO 29.º _ Calendário

1. O calendário do Concurso, a iniciar com a data do envio do respectivo Anúncio para publicação na II Série do Diário da República, no Jornal Oficial da União Europeia, e em dois jornais de grande circulação, será o seguinte:
 - **Envio do Anúncio para publicação: 9 de Abril de 2010**
 - **Pedidos de esclarecimento:** até 15 (quinze) dias após a data de envio para publicação do Anúncio no Diário da República;
 - **Respostas aos pedidos de esclarecimento:** até 15 (quinze) dias após a data limite de submissão dos pedidos de esclarecimento;
 - **Recepção dos trabalhos:** até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de envio do Anúncio para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia;
 - **Abertura da Exposição Pública** de apresentação das propostas até 15 dias após a elaboração da lista de propostas admitidas a concurso;
 - **Anúncio da decisão de ordenação:** em data a definir pelo Júri, e comunicada na plataforma VORTALGOV’;
 - **Notificação da decisão de selecção e de atribuição de prémios, aos concorrentes:** nos 5 (cinco) dias subsequentes à data da conclusão do Relatório Final;
 - **Prazo para apresentação dos Documentos de Habilitação, por parte dos concorrentes seleccionados:** nos 5 (cinco) dias subsequentes à data da notificação;
 - **Publicação do Anúncio do resultado do Concurso na imprensa, no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia:** até 30 (trinta) dias após a decisão de selecção;
 - **Pagamento dos prémios:** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de notificação da decisão de selecção e de atribuição de prémios;

- **Levantamento dos trabalhos:** Entre os 30 e os 60 dias depois da publicação do resultado final

Até à data limite de recepção dos trabalhos, os prazos indicados são contados em dias seguidos de calendário.

2. Após o envio do Anúncio para publicação serão divulgadas, no site da Câmara Municipal, e na plataforma VORTALGOV, as datas correspondentes aos prazos indicados até à recepção dos trabalhos.

PARTE II – AJUSTE DIRECTO

ARTIGO 1.º _ Convite para apresentação de Proposta

1. Os concorrentes cujos trabalhos de concepção tenham sido classificados nos 3 primeiros lugares no âmbito deste Concurso de Concepção serão convidados, pela Entidade Adjudicante, **através do portal www.vortalgov.pt**, a apresentar uma proposta para a formação de um contrato de aquisição de serviços no âmbito de um procedimento de ajuste directo, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. O processo de concurso a submeter através do portal referido em 1., será aberto no prazo máximo de 1 ano a contar da decisão de selecção/adjudicação tomada no âmbito do Concurso de Concepção, sob pena de caducidade da decisão de escolha de ajuste directo ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º1 do artigo 27.º do CCP.
3. Da publicação no portal acima referido, constará a definição do prazo e do modo de apresentação da proposta.

ARTIGO 2.º _ Documentos da Proposta

1. A Proposta a apresentar pelos concorrentes seleccionados deverá ser constituída pelos documentos exigidos no anúncio de concurso a publicar, o qual considerará o discriminado no artigo 57.º do CCP, e, nomeadamente, a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Apresentação do Projecto em powerpoint, máximo previsto de 20 slides;
 - b) Apresentação da constituição integral da Equipa de Projecto e do Coordenador de Projecto;

ARTIGO 3.º _ Aspectos não submetidos à concorrência

1. Consideram-se como aspectos não submetidos à concorrência, todos aqueles fixados em Caderno de Encargos, apresentado em anexo aos presentes Termos de Referência.

ARTIGO 4.º _ Preço anormalmente baixo

1. O preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo, quando este seja inferior em, pelo menos, **25%** face ao preço fixado no Caderno de Encargos.
2. Caso o preço proposto ultrapasse o limite acima determinado, da proposta deverá constar documento que contenha os esclarecimentos justificativos do preço apresentado.

ARTIGO 5.º _ Júri

1. O Júri será composto pelos elementos designados no âmbito do Concurso de Concepção, podendo integrar ainda outros elementos a designar posteriormente.

ARTIGO 6.º _ Modalidade

6.1 – TODO O PROCESSO DE AJUSTE DIRECTO DECORRERÁ ATRAVÉS DA PLATAFORMA WWW.VORTALGOV.PT

ARTIGO 7.º _ Exclusões

- 7.1.** Caso haja lugar a exclusão de propostas por qualquer dos motivos previstos no n.º2 do artigo 146.º do CCP, estas não serão objecto de negociação.

ARTIGO 8.º _ Critério de Adjudicação

1. A adjudicação será realizada segundo o critério da *proposta economicamente mais vantajosa*, considerando os seguintes factores indicativos:
 - a) Ordenação dos Trabalhos no âmbito do Concurso de Concepção;
 - b) Exequibilidade da proposta global apresentada, do ponto de vista da sua adequação à fase de prestação de serviços, considerando nomeadamente a:
 - _ Metodologia de trabalho proposta;
 - _ Proposta financeira e sua fundamentação.

ARTIGO 9.º _ Análise das propostas e decisão de adjudicação

1. O Júri elabora um **relatório preliminar**, no qual reflecte e fundamenta a análise efectuada das versões finais e iniciais das propostas, a aplicação do critério de adjudicação e propõe a sua ordenação.
2. Após a consequente fase de audiência prévia o Júri pondera as observações dos concorrentes, e elabora um **relatório final**.
3. O referido relatório, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de ajuste directo será enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, o qual decidirá sobre a aprovação das propostas ordenadas, e sobre a respectiva adjudicação.

ARTIGO 10.º _ Audiência Prévia

1. Há lugar a audiência prévia dos concorrentes:
 - a) Sempre que ocorra exclusão de propostas;
 - b) Com o envio do relatório preliminar a todos os concorrentes;
 - c) Quando, na sequência da audiência prévia, resulte alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar.
2. No âmbito de audiência prévia, o Júri submeterá na plataforma www.vortalgov.pt todos os documentos necessários ao processo de Audiência Prévia. Os concorrentes terão um prazo de CINCO dias para se pronunciarem.
3. Durante a fase de audiência prévia, os concorrentes têm acesso a todas as actas das sessões do Júri, a todas as informações e comunicações escritas, bem como às versões finais integrais das propostas apresentadas, através da plataforma referida no ponto anterior

ARTIGO 11.º _ Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes através da plataforma www.vortalgov.pt.

ARTIGO 12.º _ Apresentação de Documentos de Habilitação

1. Ao adjudicatário será devida a apresentação de Documentos de Habilitação, conforme artigo 126.º do CCP.
2. Na publicitação do concurso será indicado qual o prazo para a apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação, nos termos da alínea j) do n.º 1, do artigo 115.º do CCP.
3. No caso de adjudicatário nacional de outro Estado-Membro da União Europeia deverá apresentar declaração emitida pela Ordem dos Arquitectos, certificando a sua inscrição como Membro Efectivo ou Membro Temporário.
4. No caso de a decisão de adjudicação recair sobre uma proposta apresentada por um agrupamento de entidades singulares ou colectivas, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de *consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho*.

ARTIGO 13.º _ Caução

1. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada:

- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade adjudicante;
 - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução.
- 2. O valor da caução é de 5% do preço contratual, com excepção do valor do IVA.
 - 3. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, comprovando-a junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.
 - 4. Todas as despesas relativas à prestação da caução serão da responsabilidade do adjudicatário.

ARTIGO 14.º _ Anúncio da adjudicação

- 1. A entidade adjudicante deve enviar anúncio respectivo ao Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, no prazo de 30 dias após a adjudicação.

ARTIGO 15.º _ Celebração de Contrato

- 1. A celebração de contrato seguirá o disposto nos artigos 94.º a 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
- 2. A celebração de contrato deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt), sendo condição de eficácia do respectivo contrato.

Anexos

Anexo I | Programa de Intervenção

(A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º, PONTO 2)

1. PREÂMBULO (PROPÓSITOS)

O Centro de Artes de Águeda deverá funcionar como um complexo cultural integrado, com metodologias de abordagem expositiva diferenciadas, pessoal especializado, potenciando capacidades, alargando possibilidades de iniciativas e atracção de públicos.

As opções conceptuais e formais das propostas apresentadas devem ser determinantes para a relevância social do equipamento e sua capacidade de atracção de visitantes e iniciativas.

O projecto deverá ser estruturado de forma a permitir uma gestão integrada de vários conceitos, nomeadamente, de organização funcional, gestão interna de acolhimento do público, pedagógicos e educativos, os quais procurarão assegurar convivências quotidianas, num reconhecimento do património em diferentes épocas.

Pretende-se que as propostas apresentadas tenham em consideração alguns aspectos relativos a economia de escalas e a eficácia da gestão, de forma a rentabilizar recursos humanos nas áreas comuns, nomeadamente na recepção e armazenamento, sala de conferências, serviço educativo, livraria, bar/restaurante e outras, terraços e espaços exteriores de lazer.

2. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

O Centro De Artes de Águeda ficará situado na Rua Joaquim Valente de Almeida conforme consta da Planta de Localização em anexo.

3. DIRECTRIZES ESPACIAIS E FUNCIONAIS

Como referência e, de forma a garantir as necessidades atrás esplanadas, o funcionamento do Centro de Artes de Águeda pressupõe a existência das seguintes áreas funcionais:

Entrada – Trata-se de uma área comum, de acesso central de visitantes, cujas características permitam a realização de exposições, e o encaminhar dos visitantes até à zona de recepção, de forma intuitiva. Este espaço e todos os outros de circulação de visitantes, deverá garantir a acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada e o bom funcionamento de um sistema de tratamento do ar. Esta área deverá prever a existência de uma antecâmara entre o

espaço interior e o espaço exterior, e incluir um espaço de recepção e bengaleiro. No exterior deve ser prevista uma área coberta que proteja a entrada das pessoas em dias de chuva

Deverá, ainda, ser prevista uma área de serviços administrativos (sala de Direcção, sala de reunião, contabilidade), estrategicamente localizada, de forma a reduzir o pessoal vigilante, necessário em dias de funcionamento normal.

Área – +/- 400,00 m²

Espaços de Exposição – Espaços não encerrados, amplos e polivalentes que poderão, eventualmente, ser compartimentados, criando assim espaços independentes. Estes espaços devem ser contíguos, dando continuidade e estruturando as exposições. Há que ter em atenção, a inclusão de grandes vãos nestes espaços, que permitam a circulação de obras de arte de grande dimensão.

O interior dos espaços deverá conceber-se com grande neutralidade, tanto a nível da textura como da cor, evidenciando sempre a obra de arte.

Área – +/- 800,00 m²

Auditório – Espaço para apresentação pública de projectos artísticos, para realização de conferências, debates, acções de formação, projecção de som e vídeo e, ainda, para encenações criativas. Poderá, ainda, haver lugar para a realização de sessões de cinema, no entanto, esta não será a actividade principal.

Junto ao Auditório deverá haver camarins, suficientemente bem dimensionados, bem como uma régie.

Deverá ser garantido um acesso ao exterior, independente do acesso do público, devendo-se prever o acesso de viaturas de maior porte, para o caso de montagem de cenários, transporte de instrumentos, etc.

Este espaço deverá ter capacidade para um total aproximado de 400 a 450 espectador, devendo a dimensão mínima do palco ser de 16 (dezasseis) por 12 (doze) metros

Área – em conformidade com a capacidade prevista.

Serviço Educativo – Deverá prever-se a concepção de um ou mais espaços reservados ao trabalho pedagógico, lúdico e educativo, cujo público-alvo são os jovens e as crianças. Estes poderão ser espaços para formação, oficinas para actividades lúdico-pedagógicas, espaços onde o estímulo pela criatividade seja privilegiado.

Área – +/- 100,00m²

Área do pessoal – Prevê-se que, a tempo inteiro, trabalhem neste edifício até 5 pessoas. Deverá, assim, o projecto dar resposta à instalação de 5 postos de trabalho e prever uma sala de reuniões, com ocupação até 15 pessoas. Esta área de trabalho, ainda que em “open space”, deverá possibilitar a instalação de divisórias amovíveis.

Área – +/- 50,00m²

Reservas – Deverá prever-se a concepção de um espaço de armazenamento de obras e espólios artísticos, as quais deverão ter cuidados de manutenção, de controlo de temperatura e de humidade. Estes espaços deverão conter equipamento adequado ao acondicionamento das obras.

Deverá prever-se um outro espaço de armazenamento para materiais de consumo.

Área – 300,00 m²

Bar/Cafetaria – Deverá prever-se um espaço de bar/ cafeteria, o qual deverá ser estudado de forma a poder ser explorado por uma Entidade distinta daquela que irá gerir o Centro de Artes. Nesse sentido, este espaço deverá, ter acesso interno e externo independentes, de forma a, de acordo com as necessidades, poder ou não funcionar e encerrar autonomamente. Este espaço, para além da zona de atendimento, deverá conter um espaço de estar, para cadeiras e mesas e, se possível, uma esplanada. Deverá, ser prevista uma área para, preparação de refeições leves e tratamento de louça. Deverá, ainda, ser prevista uma área de arrecadação, para guardar todos os materiais e artigos necessários, com acesso o mais fácil e directo possível ao exterior.

Área – a definir em projecto, atendendo ao facto de que não será necessário garantir mais do que 15/ 20 lugares sentados. No caso de ser possível compatibilizar o Bar/ Cafeteria com a existência de espaços exteriores de esplanada, será suficiente prever para os mesmos, uma capacidade de aproximadamente 50 lugares.

Instalações Sanitárias – Deverão ser criadas instalações sanitárias em número suficiente, de forma a satisfazer as necessidades dos visitantes e dos funcionários, tendo em atenção a necessidade de criar a sua separação por sexos, na zona da Cafeteria e pelo menos uma que garanta a acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada.

Área técnica – Espaço reservado a maquinaria diversa necessária ao funcionamento do edifício.

4. CONDICIONANTES A CONSIDERAR

Deverá ser mantida a Chaminé da antiga fábrica Guerra e Cruz, como um testemunho da actividade industrial que foi preponderante no Concelho.

O número de lugares de estacionamento deverá resumir-se aos estritamente necessários para o desenvolvimento da actividade do Centro.

O estacionamento do público em geral será garantido num estacionamento público a construir em simultâneo, na Praça do Município.

O projecto deverá prever zonas de paragem para a recepção de Entidades externas, junto ao acesso principal. A entrada deverá ser parcialmente coberta de forma a permitir a saída da viatura abrigada da chuva.

O PDM em vigor não define coeficientes de ocupação para os equipamentos públicos. No entanto, o projecto deverá garantir a legislação em vigor, no que diz respeito aos afastamentos aos prédios contíguos, nomeadamente, às habitações.

O afastamento ao domínio ferroviário (REFER) só poderá ser definido com garantia, mediante um estudo-prévio, a realizar no âmbito deste concurso. De qualquer forma, junta-se cópia do único parecer que foi emitido para o local. Ainda que tenha uma data distante, as condicionantes mantêm-se.

Deverá ser garantido um passeio pedonal periférico com a largura mínima de 2,00m.

No desenvolvimento do projecto, sempre que possível, deverá dar-se preferência à utilização de materiais locais, fabricados no concelho de Águeda, nomeadamente ferragens e sistemas de iluminação.

A solução desenvolvida deve acautelar princípios e sistemas que garantam o bom desempenho do edifício em termos de sustentabilidade, e que potenciem a redução dos custos de manutenção que lhe ficarão associados.

O desenvolvimento projecto deverá ter em consideração toda a legislação em vigor aplicável, dando especial atenção à questão da eficiência energética, acessibilidade e depósito de resíduos.

6. CUSTO ESTIMADO

O valor estimado para o custo global do Centro de Artes de Águeda é de **€ 3.000.000,00** (três milhões de euros).

O valor apresentado inclui IVA à taxa legal em vigor à altura, assim como todo o mobiliário fixo, nomeadamente as cadeiras do auditório, equipamentos vários e arranjos exteriores.

7. FINANCIAMENTOS

Esta obra tem financiamento garantido pelo QREN sendo obrigatório que o projecto seja entregue na data definida no presente processo de concurso. Enquadrar o Financiamento Constrangimentos / Limitações de prazo ao desenvolvimento do projecto e de obra

A solução técnico/construtiva a desenvolver deverá ter em atenção o prazo limite para a conclusão de obra, **Outubro de 2011**, garantido a exequibilidade de todas as soluções construtivas propostas dentro do prazo apresentado.

8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR AO PROGRAMA DE INTERVENÇÃO:

01 - Planta de Enquadramento:

- Escala 1/ 10.000
- Escala 1/ 5.000
- Escala 1/ 2.000

02 – Levantamento Topográfico

03 – Ortofotomapas

- 186344
- 186354

04 – Fotografias área de intervenção:

- 001 a 070
- Planta de Identificação – Fotos

05 – Parecer REFER

06 – PDM Águeda (extracto)

Anexo II | Cópia da Nomeação do Júri

(A QUE SE REFERE O N.º 1 DO ARTIGO 8.º)

Nos termos do n.º 1 do artigo 227.º do Código dos Contratos Públicos, são nomeados os seguintes membros do Júri do Concurso de Concepção para a Elaboração do Projecto do Centro de Artes de Águeda:

1. Membros efectivos:

- a) **Gil Nadais, Presidente da Câmara Municipal de Águeda**, que preside;
- b) **Marlene Ferreira Marques**, Arquitecta, designada pela Câmara Municipal de Águeda, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- c) **Ana Cristina Pinho dos Reis Alves da Costa**, Arquitecta, designada pela Câmara Municipal de Águeda;
- e) **Elmer Duarte Lemos**, Arquitecto, convidado pela Câmara Municipal de Águeda;

2. Membros suplentes:

- a) **Marina Helena Lourenço Alves**, Arquitecta, designada pela Câmara Municipal de Águeda;
- b) **Kelly Cristina Moreira Farias**, Arquitecta, designada pela Câmara Municipal de Águeda;
- c) **Carlos Rodrigues Dominguez**, Arquitecto, designado pela Câmara Municipal de Águeda

Águeda, 11 de Março de 2010

Gabinete de Organização, Planeamento e Modernização Administrativa



(Marlene Marques)

Anexo IV | Boletim de Identificação

(1)

(A QUE SE REFERE O ARTIGO 11.º)

NÚMERO DE ORDEM DO TRABALHO (2)

NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL DO
CONCORRENTE _____

MORADA/

SEDE _____

CÓDIGO POSTAL - TELEFONE TELEFAX

EMAIL _____

COORDENADOR DA EQUIPA DE PROJECTO

MEMBROS DA EQUIPA DE PROJECTO	ESPECIALIDADE	FORMAÇÃO

_____, DE DE 200 O
CONCORRENTE, (3)

NOTAS:

(1) A INSERIR NO INVÓLUCRO DOS “DOCUMENTOS”, NOS TERMOS DO N.º 2 DO ARTIGO 14.º (MODO DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS)

(2) A PREENCHER PELO JÚRI;

(3) ASSINATURA DO CONCORRENTE PESSOA SINGULAR OU DO/S REPRESENTANTE/S LEGAL/AS DO CONCORRENTE, SE SE TRATAR DE PESSOA

COLE CTIVA:

Anexo V | Esquema de Apresentação dos Trabalhos

(A QUE SE REFERE O ARTIGO 14.º)

Invólucro

EXTERIOR

Invólucro CONCORRENTE	(Artigo 11.º – Documentos de Identificação) - Boletim de Identificação – ANEXO III
Invólucro TRABALHO	(Artigo 12.º – Documentos que materializam os trabalhos de concepção) - Peças escritas: Memória Descritiva e Justificativa Quadro Resumo de Áreas Estimativa do Custo Total da Obra - Peças gráficas: Painéis
Invólucro DIVULGAÇÃO	(Artigo 13.º - Documentos para efeitos de divulgação/ exposição_CD/DVD) - CD/ DVD